



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Miguel Rodrigues

PROJETO DE LEI Nº 108 DE 08 DE ABRIL DE 2013

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 16/04/2013 08:47 hs

Sandra Melo

ASSINATURA

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE A SEMANA DOS ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituída no Município de Campina Grande a Semana dos Estudantes, a ser comemorada, anualmente, durante a semana do dia 11 de agosto destinado ao Dia Nacional do Estudante..

§ Parágrafo Único. A Semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande.

Art. 2º O Poder Executivo conduzirá esforços no sentido de colaborar com a realização de eventos, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades relacionadas a apresentações de música, teatro e dança, com debates, palestras e atividades esportivas e culturais que contemplem e valorizem a diversidade estudantil de nossa cidade, envolvendo os estudantes da rede pública e privada de ensino, com a elaboração e divulgação de cronograma contemplando as atividades mencionadas.

§ 1º As atividades ao ar livre poderão ser realizadas no espaço denominado Parque da Criança.

§ 2º As atividades que necessitem de local coberto, serão disponibilizados a critério da administração pública, condizente com o número de participantes inscritos e com o tipo de atividade a ser realizada.

Art. 3º Diante da dimensão envolvida e das várias áreas atuantes estabelece a necessidade da participação das Secretarias da Educação, da Cultura, do Esporte e Lazer e da Saúde neste evento.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá somar parcerias com instituições públicas e da iniciativa privada, para a realização deste evento.



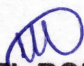
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Miguel Rodrigues

Art 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em -
____/_____/2013.


MIGUEL RODRIGUES
Vereador PPS



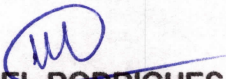
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Miguel Rodrigues

**À Senhora Vereadora,
Aos Senhores Vereadores**

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei apresentado a esta Casa, tem por finalidade constituir em nossa cidade um atrativo para os estudantes campinenses, com uma semana voltada as atividades artísticas e culturais, com apresentações de música, teatro e dança, debates, palestras e atividades esportivas e culturais que contemplem e valorizem a diversidade estudantil de nossa cidade.

Movimentar a comunidade estudantil de nossa cidade em busca de opções saudáveis de lazer, com incentivo à cultura, à arte e ao esporte são pontos positivos para o bom desenvolvimento da juventude campinense.


MIGUEL RODRIGUES
Vereador PPS

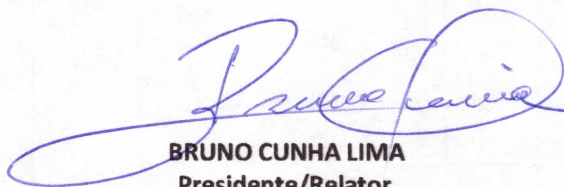


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

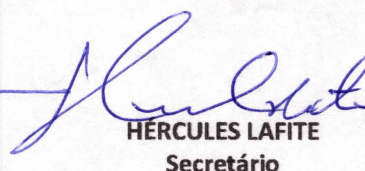
O projeto de lei 108/2013 de autoria do vereador **MIGUEL RODRIGUES**, não há nada que o desaprove, estando o mesmo bem fundamentado em consonância com o Regimento Interno desta Douta Casae não infringindo nenhum outro dispositivo, somos favoráveis a sua regular tramitação com fundamento nas razões expostas no parecer dessa relatoria.

É o parecer da comissão.

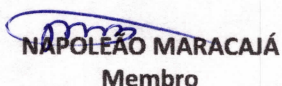
S.S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrônio Figueiredo",
em ____/____/2013.



BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator



HÉRCULES LAFITE
Secretário



NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto de lei 108/2013 de autoria do vereador **MIGUEL RODRIGUES**, não há nada que o desaprove, estando o mesmo bem fundamentado em consonância com o Regimento Interno desta Douta Casae não infringindo nenhum outro dispositivo, somos favoráveis a sua regular tramitação com fundamento nas razões expostas no parecer dessa relatoria.

É o parecer da comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrônio Figueiredo",
em _____/_____/2013.

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator

HÉRCULES LAFITE
Secretário

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 108/2013

AUTORIA: MIGUEL RODRIGUES

I. RELATÓRIO:

A Proposta Legislativa de nº 108/2013 do vereador **MIGUEL RODRIGUES**, que “**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE A SEMANA DOS ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR:

A matéria proposta pelo nobre vereador **MIGUEL RODRIGUES** se cobre de granderelevância educacional, isto evidenciado pelo próprio autor em sua justificativa, que se preocupando com os estudantes haja vista o mesmo ser um educador, quer dá aos estudantes a condição de participarem nessa semana de: eventos culturais, artísticos, dança, teatro, debates, palestras e atividades afins, isso tudo concorrerá para a formação dos mesmos social e educacionalmente.

E quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra algo que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.

III. VOTO DA COMISSÃO:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 108/2013

AUTORIA: MIGUEL RODRIGUES

I. RELATÓRIO:

A Proposta Legislativa de nº 108/2013 do vereador **MIGUEL RODRIGUES**, que “**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE A SEMANA DOS ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR:

A matéria proposta pelo nobre vereador **MIGUEL RODRIGUES** se cobre de granderelevância educacional, isto evidenciado pelo próprio autor em sua justificativa, que se preocupando com os estudantes haja vista o mesmo ser um educador, quer dá aos estudantes a condição de participarem nessa semana de: eventos culturais, artísticos, dança, teatro, debates, palestras e atividades afins, isso tudo concorrerá para a formação dos mesmos social e educacionalmente.

E quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra algo que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.

III. VOTO DA COMISSÃO: